DECISÃO Nº 119, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Autoriza empresa estrangeira de transporte aéreo a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.510121/2017-56, deliberado e aprovado na 14ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 25 de julho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira AMASZONAS DEL PARAGUAY SOCIEDAD ANÓNIMA LÍNEAS AEREAS, companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Paraguai, inscrita no CNPJ sob o nº 26.454.308/0001-09, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz**, **Diretor-Presidente**, em 27/07/2017, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **0901877** e o código CRC **A7A1B8FB**.